



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIO

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	8
Atos do Procurador Geral do Município.....	8
Atos do Controlador Geral do Município.....	9
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	10
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	10
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	10
Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.....	27
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	27
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	27
Atos do Conselho da Cidade de Queimados.....	28
Atos do Conselho Municipal de Habitação.....	30
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	33
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º1670, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, AMPLIA O ALCANCE DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regulamenta no âmbito do Município de Queimados, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de modo a garantir o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 2º - São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

- I. A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II. A presunção de boa-fé do particular;
- III. A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
- IV. O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município;
- V. A proporcionalidade regulatória; e
- VI. A racionalidade da atividade reguladora.

Art. 3º - São direitos de toda pessoa, natural e jurídica, de direito público ou privado, de fato ou de direito, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

- I. Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, independentemente do uso estabelecido para o zoneamento urbanístico no âmbito do município, bem como das funções e características da edificação onde seja exercida a atividade, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral;
- II. Desenvolver atividade econômica não classificada como alto risco, mediante concessão de alvará de funcionamento para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- III. Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças adicionais de tributos, tarifas ou encargos pelo Município observadas:
 - a) As normas de proteção à saúde e ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
 - b) As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;
 - c) A legislação trabalhista;
 - d) As disposições de órgão reguladores de funcionamento e horários especiais para determinadas atividades econômicas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 3

- IV. Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública ou de quem em nome dela agir, quando ao exercício de atos de liberação econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observando o disposto em regulamento;
- V. Gozar de presunção de boa fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houve expressa disposição legal em contrário;
- VI. Ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;
- VII. Ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, exceto na ocorrência de risco eminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público;
- VIII. Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em Lei.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas no Anexo Único da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.953, de 30 de setembro de 2020.

§ 2º - A administração municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para as atividades econômicas de baixo risco.

§ 3º - Excetuam-se do disposto nesta Lei, as autorizações a título precário de uso de área pública, sendo obrigatório em tais casos o cumprimento das normas de localização e observância dos produtos ou mercadorias que poderão ser comercializados naquele local, conforme legislação municipal em vigor.

§ 4º - Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação de atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia de transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§ 5º - Ficam dispensados o recolhimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no país que sejam destinados a fazer prova em órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta ou Indireta.

Art. 4º - As atividades econômicas de baixo risco serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas pertinentes ao ramo da atividade econômica.

Parágrafo único - O primeiro ato de fiscalização da atividade terá cunho orientador, devendo ser assinalado o prazo para adequação de eventuais inconformidades constatadas, exceto na ocorrência de risco eminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

Art. 5º - Se o particular, por si ou seu representante, fizer declarações falsas ou omitir dolosamente circunstâncias relevantes na autodeclaração, estará sujeito à aplicação de multa no valor de duas mil UFIRQ pelo órgão responsável pelo licenciamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

Art. 6º - Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar o contido no Decreto-Lei Estadual nº 247, de 21 de julho de 1975, bem como no Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018 e suas alterações, em relação às normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA.

Art. 7º - É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a essa Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em Lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

- I. Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulamentação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo aos demais concorrentes;
- II. Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;
- III. Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim necessário;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 4

- IV. Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
- V. Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
- VI. Criar demanda artificial compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
- VII. Introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou atividades econômicas; e
- VIII. Restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vetadas em Lei.

Parágrafo único - O exercício da atividade econômica de baixo risco não depende de licenciamento prévio do poder público municipal, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir ou isentar da Taxa de Licença para Estabelecimento, prevista no art. 294, inciso I da Lei Complementar nº 001/95 de 27 de dezembro de 1995, para grupos sociais vulneráveis e de baixa renda, bem como entidades de relevante interesse social.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 9º - As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão procedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterà informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º - O Poder Executivo editará regulamento que disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório sobre quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre hipóteses em que essa poderá ser dispensada.

§ 2º - A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também fontes de dados utilizadas para análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ CONSULTIVO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CCAE

Art. 10 - Fica instituído o Comitê Consultivo de Atividades Econômicas, órgão técnico de caráter não vinculativo que tem por atribuição apoiar o Poder Executivo na definição das atividades de baixo risco, conforme disposto no caput do art. 4º.

§ 1º - O referido órgão será composto de 15 membros, sendo 5 (cinco) da sociedade civil, 5 (cinco) da Câmara Municipal e os demais indicados por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º - A participação no Comitê é considerada atividade relevante e não remunerada.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária e de saúde pública.

Parágrafo único - Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 12 - Os direitos de que trata essa Lei não se aplicam às normas do Direito Tributário, não prejudicando a incidência dos tributos municipais e as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em quarenta e cinco dias após a sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 5

LEI N.º1671, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 1.814.131,91** (um milhão, oitocentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos), com fulcro no art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2022, derivado de receitas de Transferência de Emenda Parlamentar individual, com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE 17 - FNAS

MÊS MAIO/2022

Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso Apurado 2022	Excesso à Suplementar
17165001008	Transf. Advindas Emendas parlamentar	0,00	1.800.010,11	1.800.010,11	
13210101012	Rendimentos Bancários	0,00	14.121,80	14.121,80	
Saldo a suplementar					1.814.131,91

VAGNER MUNIZ VEIGA

Diretor do Departamento de Finanças
Mat. 7786/03

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI

Secretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2621	0902.08.244.0011.1.187	33.50.39	17	100.000,00
2624	0902.08.244.0011.1.254	33.90.30	17	50.000,00
	0902.08.244.0011.1.254	44.90.52	17	50.000,00
	0902.08.244.0011.2.191	33.90.39	17	555.820,31
	0902.08.244.0011.2.583	33.90.30	17	150.000,00
2647	0902.08.244.0011.2.583	33.90.39	17	800.000,00
2653	0902.08.244.0011.2.584	33.90.30	17	58.311,60
2662	0902.08.244.0011.2.584	44.90.52	17	50.000,00
TOTAL				1.814.131,91

Fonte de recurso: 17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 6

LEI N.º1672, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), com fulcro no art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, e nos art. 09 e 13 da Lei nº 1.638 de 2021, conforme processo administrativo nº 1986/2022/02.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2365	0401.15.451.0005.1.540	44.90.51	00	5.000.000,00	
1205	0301.12.361.0013.2.012	46.91.71	00		5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00	5.000.000,00

Fontes: 00

DECRETO Nº 2796, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.814.131,91** (um milhão, oitocentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64 e art. 09 e 13 da Lei nº 1638 de 2021 conforme processo administrativo nº. 1919/2022/02.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2022, derivado de receitas de Transferência de Emenda Parlamentar individual, com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 8

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

PORTARIA Nº 734/GAP/22. ALTERAR a Portaria 413/22 – DESIGNAR a 10ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Habitação, os Conselheiros (as) Governamentais e não Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2020-2022.

I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

- 1 – Secretaria Municipal de Habitação - SEMUHAB
(-----)
- 2- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN
(-----)
- 3- Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos-SEMCONSESP
(-----)
- 4- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
(-----)
- 5- Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR
Suplente: Thaynan Alves Reis de Souza

II- CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

- 1- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
(-----)
- 2- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RJ
(-----)
- 3 – Caixa Econômica Federal – CEF
(-----)
- 4- Associação de Moradores do Bairro Vila Central – AMBVC
Titular: Edson Basilio da Silva
Suplente: Maria do Carmo de Freitas
- 5- Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição – ANSC
(-----).

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 2158/2022/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA RUSSO**, Orientador Pedagógico, matrícula n.º 10896/01, com a servidora **JULIANA DE CARVALHO CASTRO**, Orientador Pedagógico, matrícula n.º 3096-02, pelo período de 2 anos, a contar de **27 de maio de 2022**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Japeri.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

Processo nº.:2135/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial

Com base na manifestação da CGM à fl. 52 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de complemento de indenização no valor de **R\$ 1.791,33 (hum mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/50.

Processo nº.: 2136/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 17 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 103,90 (cento e três reais e noventa centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/15.

Processo nº.:2137/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial

Com base na manifestação da CGM à fl. 08 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente do pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/06.

Processo nº.:2138/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial

Com base na manifestação da CGM à fl. 27 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente do pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 119,55 (cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/25.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 9

Processo nº.: 2139/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 15 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente do pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/13.

Processo nº.: 2140/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 17 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 87,52 (oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/15.

Processo nº.: 2141/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 19 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 882,08 (oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/17.

Processo nº.: 2142/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 13 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/11.

Processo nº.: 2143/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 15 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento honorários advocatícios no valor de **R\$ 119,55 (cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/13.

Processo nº.: 2144/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 08 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/06.

Processo nº.: 2145/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 19 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/17.

Processo nº.: 2146/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 17 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/15.

Processo nº.: 2168/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 29 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 114,53 (cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/27

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA

Procurador Geral do Município
Matrícula nº 4251/01

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2191/2022/17. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora RAPHAELA BARCELOS SALGADO – MAT. 14350/01, através do processo n.º 1289/2022/19, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 2291/2022/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARCOS SILVA DOS SANTOS – MAT. 14326/01, através do processo n.º 1768/2022/05, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Processo: 2113/2022/03. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora CLAUDIA ELAINE MOUTINHO BAPTISTA – MAT. 8940/02, através do processo n.º 1162/2022/03, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 10

Atos do Secretário Municipal de Administração

Processo nº 1010/2022/03. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 806/810 e da Controladoria Geral do Município às fls. 798/798v. **HOMOLOGO** o procedimento de reconhecimento de dívida, referente a contratação de fornecimento de combustível pelo período de 25/01/2022 a 22/03/2022 e **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **POSTO POTIGUAR LTDA, CNPJ Nº 30.802.029/0001-58** no valor R\$ 188.574,90 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), pelo período que o serviço foi prestado sem cobertura contratual.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 848/SEMAD/2022 - Com base na Lei 593/02, Art. 5º Incisos I e II, no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho e na Conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade, DEFIRO publicação em 20% - grau máximo, a partir da data de publicação do LTCAT - Decreto nº 2655/2021, conforme Processo: 0255/2021/06.

PORTARIA Nº 849/SEMAD/2022 - Com base na Lei 593/02, Art. 5º Incisos I e II, no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho e na Conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade, DEFIRO publicação em 20% - grau máximo, a partir da data de publicação do LTCAT - Decreto nº 2655/2021, conforme Processo: 9257/2017/06.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Processo: 22040/2020/32. Requerente: R R QUEIMADOS EIRELI

Com base na manifestação do Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, à fl. 34, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 89201906, em nome da empresa **R R QUEIMADOS EIRELI**, para os exercícios de 2021, com fulcro no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados - CTMQ.

Processo: 22767/2019/32 E 21888/2020/32. Requerente: F C PEREIRA AUTO ESCOLA

Com base na manifestação do Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 8937754, em nome da empresa **F C PEREIRA AUTO ESCOLA**, para os exercícios de 2020, deferido no processo 22767/2019/32, em fls. 48. E 2021, deferido no processo 21888/2020/32, em fls. 33, com fulcro no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados - CTMQ.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula 14191/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 24/SEMUS/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0975.2020, que dispõem sobre aquisição de medicamentos da atenção básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Assistência Farmacêutica, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, Pregão 07/2021. (D.O.Q. Nº 038 de 23 de fevereiro de 2022 e republicada no D.O.Q nº 114, de 21, de junho de 2022, por ausência da Empresa Zafra na relação de Itens). A publicação deveria ter sido realizada em 23 de maio de 2022.

Publique-se para regularização.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS - RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001-46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, publicada no ComprasNet e Diário Oficial do Município de Queimados 29/09/2021 de 2021, processo administrativo nº 13.0978.2020, RESOLVE registrar os preços das

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 11

empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI					
RAZÃO SOCIAL		ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ		31.912.939/0001-56					
ENDEREÇO		RUA MARTE, 305 - CENTRO - MESQUITA, RJ - CEP 26.553-480					
CONTATOS – TEL.:		(21) 4136-1255					
REPRESENTANTE LEGAL							
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	ACETAZOLAMIDA 250mg - comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	1.000	R\$ 0,6500	R\$ 650,00	80% da validade a cumprir.
4	ACICLOVIR 250mg - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Ampola	100	R\$ 9,3000	R\$ 930,00	80% da validade a cumprir.
19	ALOPURINOL 100mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	41.000	R\$ 0,1400	R\$ 5.740,00	80% da validade a cumprir.
20	ALOPURINOL 300mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	41.000	R\$ 0,3100	R\$ 12.710,00	80% da validade a cumprir.
21	AMINOFILINA 100mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	Comprimido	6.000	R\$ 0,0900	R\$ 540,00	80% da validade a cumprir.
24	AMIODARONA, cloridrato de 50mg/ml - ampola com 3ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	Ampola	1.100	R\$ 2,6200	R\$ 2.882,00	80% da validade a cumprir.
25	AMITRIPTILINA, cloridrato de 25mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Comprimido	450.000	R\$ 0,1300	R\$ 58.500,00	80% da validade a cumprir.
32	AMPICILINA SÓDICA 500mg - fraco/ampola - com laudo qualidade e 80% de validade a cumprir.	TEUTO	Ampola	100	R\$ 3,5900	R\$ 359,00	80% da validade a cumprir.
33	AMPICILINA SÓDICA 1g - fraco/ampola - com laudo qualidade e 80% de	TEUTO	Ampola	100	R\$ 3,2700	R\$ 327,00	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 12

	validade a cumprir.						
38	ATROPINA, sulfato de 1%(10mg/ml) - frasco com 5ml de colírio - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	ALLERGAN	Frasco	10	R\$ 10,6200	R\$ 106,20	80% da validade a cumprir.
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Ampola	5.500	R\$ 7,3600	R\$ 40.480,00	80% da validade a cumprir.
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Ampola	1.300	R\$ 9,5300	R\$ 12.389,00	80% da validade a cumprir.
44	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	BLAU	Ampola	100	R\$ 8,0700	R\$ 807,00	80% da validade a cumprir.
45	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA 100.000 UI - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	BLAU	Ampola	100	R\$ 5,4700	R\$ 547,00	80% da validade a cumprir.
46	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml - frasco com 100ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FARMACE	Frasco	1.000	R\$ 6,0800	R\$ 6.080,00	80% da validade a cumprir.
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - ampola com 10ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FARMACE	Ampola	200	R\$ 1,3400	R\$ 268,00	80% da validade a cumprir.
59	CARBAMAZEPINA 200mg - comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Comprimido	370.000	R\$ 0,1700	R\$ 62.900,00	80% da validade a cumprir.
64	CARBONATO DE LÍCIO 300mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	Comprimido	45.000	R\$ 0,5000	R\$ 22.500,00	80% da validade a cumprir.
69	CEFALEXINA (sódica ou cloridrato de) 50mg/ml - frasco com 60ml após reconstrução - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Frasco	3.000	R\$ 7,3400	R\$ 22.020,00	80% da validade a cumprir.
70	CEFALEXINA (sódica ou cloridrato de) 500 mg - cápsula ou comprimido - com laudo qualidade ou 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Cápsula	102.000	R\$ 0,3500	R\$ 35.700,00	80% da validade a cumprir.
74	CETOCONAZOL 200mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	10.000	R\$ 0,2800	R\$ 2.800,00	80% da validade a cumprir.
79	CIPROFLOXACINO, cloridrato de 500mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PHARLAB	Comprimido	72.000	R\$ 0,2500	R\$ 18.000,00	80% da validade a cumprir.
86	CLONIDINA, cloridrato de 0,100mg - comprimido -	BOEHRINGER	Comprimido		R\$	R\$	80% da validade a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 13

	com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir			600	0,2700	162,00	cumprir.
87	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NOVA QUIMICA	Comprimido	520	R\$ 0,4900	R\$ 254,80	80% da validade a cumprir.
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - ampola com 10ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SANTEC	Ampola	3.400	R\$ 0,3700	R\$ 1.258,00	80% da validade a cumprir.
97	CLORPROMAZINA, cloridrato de 40mg/ml - frasco com 20ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Frasco	50	R\$ 7,6300	R\$ 381,50	80% da validade a cumprir.
101	DESLANOSÍDEO 0,4mg - ampola com 2ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	50	R\$ 1,5800	R\$ 79,00	80% da validade a cumprir.
104	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/ML) – frasco com 120ml + copo dosador - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FARMACE	Frasco	100	R\$ 1,7200	R\$ 172,00	80% da validade a cumprir.
105	DEXAMETASONA 4mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Comprimido	1.000	R\$ 0,4800	R\$ 480,00	80% da validade a cumprir.
106	VITAMINA DO COMPLEXO B - ampola com 2ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HYPOFARMA	AMPOLA	1.100	R\$ 1,5200	R\$ 1.672,00	80% da validade a cumprir.
110	DEXTROCETAMINA, cloridrato de 50mg/ml - ampola com 2ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 18,7800	R\$ 9.390,00	80% da validade a cumprir.
113	DIAZEPAM 5 mg/ml - ampola com 2ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Ampola	500	R\$ 1,2500	R\$ 625,00	80% da validade a cumprir.
120	DOBUTAMINA, cloridrato de 50mg/ml - ampola de 20ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Ampola	500	R\$ 9,0600	R\$ 4.530,00	80% da validade a cumprir.
121	DOPAMINA, cloridrato de 5mg/ml - ampola com 10ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 2,9500	R\$ 1.475,00	80% da validade a cumprir.
130	ETOMIDATO 2mg/ml - ampola de 10ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	BLAU	Ampola	25	R\$ 17,9100	R\$ 447,75	80% da validade a cumprir.
131	FENITOÍNA SÓDICA 100 mg - Comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Comprimido	130.000	R\$ 0,1100	R\$ 14.300,00	80% da validade a cumprir.
134	FENOBARBITAL 100 mg/ml - Ampola com 2ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Ampola	100	R\$ 3,1700	R\$ 317,00	80% da validade a cumprir.
137	FENTANILA, citrato de 50mcg - ampola com 2ml - com laudo qualidade e 80%	HIPOLABOR	Ampola	500	R\$ 4,0500	R\$ 2.025,00	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 14

	da validade a cumprir.						
143	FLUOXETINA, cloridrato de 20mg - Cápsula - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Capsula	195.000	R\$ 0,0800	R\$ 15.600,00	80% da validade a cumprir.
154	GLICOSE 5% - frasco com 500ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FRESENIUS	Frascos	500	R\$ 3,4500	R\$ 1.725,00	80% da validade a cumprir.
157	HALOPERIDOL 2mg/ml - frasco com 20ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	UNIÃO QUÍMICA	Frasco	100	R\$ 2,8400	R\$ 284,00	80% da validade a cumprir.
163	HIDRALAZINA, cloridrato de 25mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NOVARTIS	Comprimido	41.000	R\$ 0,4500	R\$ 18.450,00	80% da validade a cumprir.
166	HIDROCORTISONA, succionato de 100mg - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Frasco/ampola	400	R\$ 2,4500	R\$ 980,00	80% da validade a cumprir.
167	HIDROCORTISONA, succionato de 500mg - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Ampola	700	R\$ 5,3200	R\$ 3.724,00	80% da validade a cumprir.
172	IPRATRÓPIO, brometo de 0,25 mg/ml - frasco com 20ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Frasco	600	R\$ 1,1400	R\$ 684,00	80% da validade a cumprir.
174	ISOSSORBIDA, dinitrato de 5mg - comprimido sublingual - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SIGMA PHARMA	Comprimido	5.490	R\$ 0,5600	R\$ 3.074,40	80% da validade a cumprir.
185	LIDOCAÍNA, cloridrato de 2% GEL - bisnaga com 30g - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PHARLAB	Bisnaga	3.800	R\$ 2,5400	R\$ 9.652,00	80% da validade a cumprir.
187	LORATADINA 1mg/ml - frasco com 100ml + copo medidor - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Frasco	500	R\$ 2,5900	R\$ 1.295,00	80% da validade a cumprir.
190	METFORMINA, cloridrato de 500mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	505.000	R\$ 0,1000	R\$ 50.500,00	80% da validade a cumprir.
196	METRONIDAZOL 100mg/g - tubo com 50g de creme vaginal + 10 aplicadores para cada tubo do produto - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Tubo	3.000	R\$ 5,8000	R\$ 17.400,00	80% da validade a cumprir.
202	MIDAZOLAN, maleato de 5mg/ml - ampola com 10ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Ampola	600	R\$ 10,4400	R\$ 6.264,00	80% da validade a cumprir.
209	NITROFURANTOÍNA 100mg - cápsula - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	Capsula	6.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.020,00	80% da validade a cumprir.
212	NORTRIPTILINA, cloridrato	RAMBAX	CÁPSULA		R\$	R\$	80% da validade a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 15

	de 50mg - cápsula - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.			2.500	1,0300	2.575,00	cumprir.
213	OCITOCINA, 5UI/ml - ampola com 1ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	100	R\$ 1,5400	R\$ 154,00	80% da validade a cumprir.
215	OMEPRAZOL 20mg - cápsula - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	CÁPSULA	415.000	R\$ 0,1300	R\$ 53.950,00	80% da validade a cumprir.
217	ONDANSETRONA, cloridrato de - 4mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	BLAU	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,1500	R\$ 1.725,00	80% da validade a cumprir.
219	OXACILINA 500mg - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	BLAU	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 1,9400	R\$ 970,00	80% da validade a cumprir.
237	SALBUTAMOL, sulfato de 100 µG/dose - frasco com 200 doses - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TEUTO	FRASCO	550	R\$ 14,2600	R\$ 7.843,00	80% da validade a cumprir.
255	TRAMADOL, cloridrato de 50mg/ml - AMPOLA COM 2ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir	TEUTO	AMPOLA	600	R\$ 1,6800	R\$ 1.008,00	80% da validade a cumprir.
261	VERAPAMIL, cloridrato de 120mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,0400	R\$ 31.200,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 574.881,65	
FORNECEDOR		B.C. OLIVEIRA COM E SERV LTDA ME					
RAZÃO SOCIAL		B.C. OLIVEIRA COM E SERV LTDA ME					
CNPJ		21.234.107/0001-74					
ENDEREÇO		EST. BEIJAMIM CONTANT 680 - NOVA CIDADE - NILOPOLIS RJ CEP 26.535-010					
CONTATOS – TEL.:		(21) 3760-4906					
REPRESENTANTE LEGAL		DALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
30	AMOXICILINA 50MG/ML - frasco com 60ml após reconstrução + copo medidor - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Frasco	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00	80% da validade a cumprir.
50	BROMOPRIDA, 5mg/ml - ampola com 2ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	1.010	R\$ 2,10	R\$ 2.121,00	80% da validade a cumprir.
51	BROMOPRIDA 10mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00	80% da validade a cumprir.
55	BUPIVACAÍNA, cloridrato de 0,25% - frasco com 20ml - Com laudo qualidade e	CRISTALIA	Frasco	60	R\$ 24,84	R\$ 1.490,40	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 16

	80% da validade a cumprir.						
71	CEFAZOLINA 1g - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	ABL	Ampola	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	80% da validade a cumprir.
84	CLOMIPRAMINA, cloridrato de 25mg - comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SEM	Comprimido	4.000	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00	80% da validade a cumprir.
88	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - ampola com 10 ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SANTEC	Ampola	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00	80% da validade a cumprir.
93	CLORETO DE SÓDIO 20% - frasco com 10ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FARMACE	Ampola	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00	80% da validade a cumprir.
95	CLORPROMAZINA, cloridrato de 100mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	180.000	R\$ 0,31	R\$ 55.800,00	80% da validade a cumprir.
111	DIAZEPAM 10mg - comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SEM	Comprimido	220.100	R\$ 0,08	R\$ 17.608,00	80% da validade a cumprir.
112	DIAZEPAM 5mg - Comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SANTISA	Comprimido	220.100	R\$ 0,08	R\$ 17.608,00	80% da validade a cumprir.
114	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml - ampola com 3ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FARMACE	Ampola	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00	80% da validade a cumprir.
126	ETILEFRINA, cloridrato de 10 mg/ml - ampola com 1ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	25	R\$ 1,47	R\$ 36,75	80% da validade a cumprir.
127	ESCOPOLAMINA, butilbrometo de 20mg/ml - ampola com 1ml - com laudo qualidade e 80% de validade a cumprir.	FARMACE	Ampola	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00	80% da validade a cumprir.
161	HEPARINA SÓDICA 5000UI - ampola com 0,25ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Ampola	75	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50	80% da validade a cumprir.
162	HEPARINA SÓDICA 25.000UI - ampola com 5ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	BLAU	Frasco	75	R\$ 27,10	R\$ 2.032,50	80% da validade a cumprir.
164	HIDRALAZINA, cloridrato de 20mg/ml - ampola com 1ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Ampola	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00	80% da validade a cumprir.
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	MEDQUIMICA	Comprimido	1.005.000	R\$ 0,03	R\$ 27.135,00	80% da validade a cumprir.
184	LIDOCAINA, cloridrato de 2% - frasco de 20ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HYPOFARMA	Frasco	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 17

191	METFORMINA, cloridrato de 850mg - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	1.510.000	R\$ 0,11	R\$ 164.590,00	80% da validade a cumprir.
241	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO- LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML) - frasco com 500ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FRESENIUS	FRASCO	350	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50	80% da validade a cumprir.
262	VERAPAMIL, cloridrato de 80mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 336.428,65	
FORNECEDOR		BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
RAZÃO SOCIAL		BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
CNPJ		11.858.797/0001-89					
ENDEREÇO		AV AUTOMOVEL CLUB S/N QD 37 LT 488 LJ B - SANTA CRUZ DA SERRA - : DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO - CEP: 25240-971					
CONTATOS – TEL.:		(21) 3491-8380					
REPRESENTANTE LEGAL		CESAR PERES SAMPAIO					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
13	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS – ampola com 10ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FARMACE	Ampola	7.800	R\$ 0,2900	R\$ 2.262,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 2.262,00	
FORNECEDOR		BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI					
RAZÃO SOCIAL		BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI					
CNPJ		08.336.009/0001-80					
ENDEREÇO		: Rua Atlântica, 705 - Heliopolis, Cidade: Belford Roxo, Estado: RJ - CEP: 26.123-310					
CONTATOS – TEL.:		(21) 3268-4518					
REPRESENTANTE LEGAL		: Rafael Luiz Vieira Pimentel					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
16	ALBENDAZOL 400mg - comprimido mastigavel - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	12.000	R\$ 0,3700	R\$ 4.440,00	80% da validade a cumprir.
57	CAPTOPRIL 25mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	GEO LAB	Comprimido	1.020.300	R\$ 0,0400	R\$ 40.812,00	80% da validade a cumprir.
81	CLINDAMICINA, fosfato de 300mg - cápsula - com aludo qualidade e 80% da	UNIÃO QUÍMICA	Capsula	6.000	R\$ 1,6500	R\$ 9.900,00	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 18

89	validade a cumprir. CLORETO DE SÓDIO 0,9% - frasco com 500ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FRESENIUS	Frasco	3.800	R\$ 3,1000	R\$ 11.780,00	80% da validade a cumprir.
119	DIPIRONA, monoidratada 500mg/ml - frasco com 100ml + Copo de medícda - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NATULAB	Frasco	5.000	R\$ 3,3000	R\$ 16.500,00	80% da validade a cumprir.
123	ENALAPRIL, maleato de 10mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	MEDQUIMICA	Comprimido	805.000	R\$ 0,0300	R\$ 24.150,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 107.582,00	

FORNECEDOR	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
RAZÃO SOCIAL	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	12.418.191/0001-95
ENDEREÇO	: ROD BR 101, Nº 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO - Camboriú - SC CEP: 88349-175
CONTATOS – TEL.:	(47) 3366-7867
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
138	FENTANILA, citrato de 50mcg - frasco com 10ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	Frasco	600	R\$ 6,4500	R\$ 3.870,00	80% da validade a cumprir.
176	IVERMECTINA 6 mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% de validade a cumprir.	VITAMEDIC	Comprimido	10.000	R\$ 0,4900	R\$ 4.900,00	80% da validade a cumprir.
211	NOREPINEFRINA, hemitartrato de 2mg/ml - ampola de 4ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HYPOFARMA	Ampola	300	R\$ 7,1100	R\$ 2.133,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 10.903,00	

FORNECEDOR	CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RAZÃO SOCIAL	CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	40.061.543/0001-33
ENDEREÇO	Av Tiradentes nº 490, Bairro Centro, município de Erechim estado de Rio Grande do Sul
CONTATOS – TEL.:	
REPRESENTANTE LEGAL	ALISSON GUSTAVO NADAL

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
3	ACICLOVIR 200mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	GEO LAB	Comprimido	30.000	R\$ 0,2300	R\$ 6.900,00	80% da validade a cumprir.
15	ALBENDAZOL 40mg/ml - frasco com 10ml - com laudo qualidade e 80% da	GEO LAB	Frasco	4.800	R\$ 0,9700	R\$ 4.656,00	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 19

39	validade a cumprir. AZITROMICINA 40 MG/ML - frasco com 15ml após reconstrução + copo medidor - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PHARLAB	Frasco	3.000	R\$ 6,0000	R\$ 18.000,00	80% da validade a cumprir.
56	CABERGOLINA 0,5 mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	300	R\$ 7,5100	R\$ 2.253,00	80% da validade a cumprir.
115	DIGOXINA 0,25mg - comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PHARLAB	Comprimido	122.600	R\$ 0,1000	R\$ 12.260,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 44.069,00	
FORNECEDOR		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME					
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME					
CNPJ		25.279.552/0001-01					
ENDEREÇO		RUA PARAÍBA, 856, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR - CEP: 85.933-000					
CONTATOS – TEL.:		(45) 3251 - 1461					
REPRESENTANTE LEGAL		MAICON ULIANS BACKES					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
2	ACICLOVIR 50mg/g - tubo com 10g de creme dermatologico - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Tubo	500	R\$ 2,5400	R\$ 1.270,00	80% da validade a cumprir.
34	ANLODIPINO, bensilato 5mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	GEO LAB	Comprimido	310.000	R\$ 0,0400	R\$ 12.400,00	80% da validade a cumprir.
35	ANLODIPINO, bensilato de 10mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	GEO LAB	Comprimido	75.000	R\$ 0,0800	R\$ 6.000,00	80% da validade a cumprir.
102	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) - bisnaga com 50g - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	GREENPHARMA	Bisnaga	16.400	R\$ 1,2100	R\$ 19.844,00	80% da validade a cumprir.
109	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de 2mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	GEO LAB	Comprimido	50.000	R\$ 0,0500	R\$ 2.500,00	80% da validade a cumprir.
122	DOXAZOSINA, mesilato - 4 mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	PRAT DONADUZZI	Comprimido	1.500	R\$ 0,2200	R\$ 330,00	80% da validade a cumprir.
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ml - frasco com 240ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	IFAL	Frasco	500	R\$ 12,7400	R\$ 6.370,00	80% da validade a cumprir.
188	LORATADINA 10mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CIMED	comprimido	25.000	R\$ 0,1300	R\$ 3.250,00	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 20

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$	
						51.964,00	
FORNECEDOR		FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
RAZÃO SOCIAL		FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ		33.398.831/0001-12					
ENDEREÇO		AV 21 DE ABRIL, Nº 274 - CENTRO -					
CONTATOS – TEL.:		(54) 3523-1477					
REPRESENTANTE LEGAL		CRISTIANE MENEGHEL NIEC					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
7	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml - frasco com 30 ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SOINVIE	Frasco	5.000	R\$ 5,7700	R\$ 28.850,00	80% da validade a cumprir.
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - frasco com 200ml de óleo - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	TROL	Frasco	2.650	R\$ 4,1500	R\$ 10.997,50	80% da validade a cumprir.
60	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + COLECALCIFEROL 400 UI - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SOINVIE	Comprimido	55.000	R\$ 0,0700	R\$ 3.850,00	80% da validade a cumprir.
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + COLECALCIFEROL 200 UI - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SOINVIE	Comprimido	55.000	R\$ 0,0620	R\$ 3.410,00	80% da validade a cumprir.
62	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + COLECALCIFEROL 400 UI - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SOINVIE	Comprimido	55.000	R\$ 0,0620	R\$ 3.410,00	80% da validade a cumprir.
128	ESCOPOLAMINA, butilbrometo de 10mg - com laudo qualidade e 80% de validade a cumprir.	GREENPHARMA	Comprimido	5.000	R\$ 0,5700	R\$ 2.850,00	80% da validade a cumprir.
171	IBUPROFENO 600mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	VITAMEDIC	Comprimido	100.000	R\$ 0,1890	R\$ 18.900,00	80% da validade a cumprir.
177	LACTULOSE - 667mg/ml - frasco com 120ml + copo medidor - com laudo qualidade e 80% com validade a cumprir.	SOINVIE	Frasco	500	R\$ 6,8800	R\$ 3.440,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 75.707,50	
FORNECEDOR		Distribuição de Medicamentos Pamed Ltda					
RAZÃO SOCIAL		Distribuição de Medicamentos Pamed Ltda					
CNPJ		02.424.344/0001-53					
ENDEREÇO		Av. Pasteur, Nº 184 – Lojas F/G					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 21

CONTATOS – TEL.:		(21) 3983-3741/3743					
REPRESENTANTE LEGAL		RAFAEL RODRIGUES DE MENDONÇA					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
194	METOPROLOL, succinato de 50mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir,	ASTRA ZENECA	Comprimido	1.500	R\$ 0,5700	R\$ 855,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 855,00	
FORNECEDOR		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
CNPJ		67.729.178/0002-20					
ENDEREÇO		Avenida 62-A, 419 – Jardim América					
CONTATOS – TEL.:		(19) 3522-5800					
REPRESENTANTE LEGAL		WALTER P JUNIOR					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - Comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	IMEC	Comprimido	411.000	R\$ 0,0400	R\$ 16.440,00	80% da validade a cumprir.
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	DELTA / CELLERA	Comprimido	22.500	R\$ 0,2800	R\$ 6.300,00	80% da validade a cumprir.
49	BIPERIDENO, cloridrato de 2mg - comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Comprimido	220.000	R\$ 0,2300	R\$ 50.600,00	80% da validade a cumprir.
58	CARBAMAZEPINA 20mg/ml - frasco com 100ml + COPO MEDIDA - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SANVAL	Frasco	5.000	R\$ 11,2400	R\$ 56.200,00	80% da validade a cumprir.
85	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml - Frasco com 20ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	Frasco	11.100	R\$ 1,9000	R\$ 21.090,00	80% da validade a cumprir.
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - frasco com 100ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	EQUIPLEX	Frasco	600	R\$ 2,7400	R\$ 1.644,00	80% da validade a cumprir.
96	CLORPROMAZINA, cloridrato de 25mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Comprimido	165.000	R\$ 0,2400	R\$ 39.600,00	80% da validade a cumprir.
118	DIPIRONA, monoidratada 500mg/ml - frasco com 20ml + Copo de medicação - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	FARMACE	Frasco	10.550	R\$ 1,8900	R\$ 19.939,50	80% da validade a cumprir.
125	EPINEFRINA, cloridrato ou hemitartrato de 1 mg/ml - ampola com 1ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	Ampola	600	R\$ 1,8900	R\$ 1.134,00	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 22

129	ESPIRONOLACTONA 25mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	ASPEN	Comprimido	31.000	R\$ 0,1500	R\$ 4.650,00	80% da validade a cumprir.
133	FENOBARBITAL 100 mg - Comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Comprimido	160.000	R\$ 0,1900	R\$ 30.400,00	80% da validade a cumprir.
135	FENOBARBITAL 40 mg/ml - Frasco solução oral com 20ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Frasco	1.500	R\$ 4,9500	R\$ 7.425,00	80% da validade a cumprir.
145	FUROSEMIDA 40mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	Comprimido	210.000	R\$ 0,0600	R\$ 12.600,00	80% da validade a cumprir.
158	HALOPERIDOL 5mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Comprimido	515.000	R\$ 0,2400	R\$ 123.600,00	80% da validade a cumprir.
173	ISOSSORBIDA, mononitrato de 20mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	ACHER	Comprimido	155.000	R\$ 0,1900	R\$ 29.450,00	80% da validade a cumprir.
178	LEVODOPA 200mg + BENSERAZIDA 50 mg - comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	ACHER	Comprimido	22.000	R\$ 1,9700	R\$ 43.340,00	80% da validade a cumprir.
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	ACHER	Comprimido	25.000	R\$ 0,0900	R\$ 2.250,00	80% da validade a cumprir.
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG - comprimido - com laudo validade e 80% da validade a cumprir.	ACHER	Comprimido	50.000	R\$ 0,0900	R\$ 4.500,00	80% da validade a cumprir.
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	ACHER	Comprimido	100.000	R\$ 0,0800	R\$ 8.000,00	80% da validade a cumprir.
186	LIDOCAÍNA, cloridrato de 10% SPRAY - FRASCO com 50ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	HIPOLABOR	Frasco	20	R\$ 64,6000	R\$ 1.292,00	80% da validade a cumprir.
207	NIFEDIPINO 20mg - comprimido retard - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	MEDQUIMICA	Comprimido	6.000	R\$ 0,1500	R\$ 900,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 481.354,50	
FORNECEDOR		TOP NORTE					
RAZÃO SOCIAL		TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ		22.862.531/0001-26					
ENDEREÇO		RUA JOSÉ BONIFACIO - Nº 531 - SALA - CENTRO – CEP: 99740-000 - BARÃO DE COTEGIPE – UF: RIO GRANDE DO SUL					
CONTATOS – TEL.:		54 3523 2028 - Celular / whatsapp 54 98432 - 6984					
REPRESENTANTE LEGAL		Adriana Fátima Guralski					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 23

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
40	AZITROMICINA 500mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	MEDQUIMICA	Comprimido	30.000	R\$ 0,7900	R\$ 23.700,00	80% da validade a cumprir.
63	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SOINVIE	Comprimido	65.000	R\$ 0,0450	R\$ 2.925,00	80% da validade a cumprir.
65	CARVEDILOL 12,5 mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NOVAQUIMICA	Comprimido	85.000	R\$ 0,1500	R\$ 12.750,00	80% da validade a cumprir.
66	CARVEDILOL 25mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NOVAQUIMICA	Comprimido	155.000	R\$ 0,1800	R\$ 27.900,00	80% da validade a cumprir.
67	CARVEDILOL 3,125 mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NOVAQUIMICA	Comprimido	7.000	R\$ 0,1000	R\$ 700,00	80% da validade a cumprir.
68	CARVEDILOL 6,25 mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NOVAQUIMICA	Comprimido	25.000	R\$ 0,1450	R\$ 3.625,00	80% da validade a cumprir.
73	CEFTRIAXONA 1g - frasco - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	ABL	Ampola	400	R\$ 7,5000	R\$ 3.000,00	80% da validade a cumprir.
75	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) - frasco com 100ml de xampu - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NATIVITA	Frasco	200	R\$ 4,6600	R\$ 932,00	80% da validade a cumprir.
117	DIPIRONA, monoidratada 500mg - Comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	GREENPHARMA	Comprimido	201.500	R\$ 0,1390	R\$ 28.008,50	80% da validade a cumprir.
124	ENALAPRIL, maleato 5mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	MEDQUIMICA	Comprimido	6.000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00	80% da validade a cumprir.
140	FLUCONAZOL 150mg - cápsula - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	MEDQUIMICA	Capsula	20.000	R\$ 0,4000	R\$ 8.000,00	80% da validade a cumprir.
148	GLIBENCLAMIDA 5mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	MEDQUIMICA	comprimido	1.005.000	R\$ 0,0290	R\$ 29.145,00	80% da validade a cumprir.
189	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - comprimido - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NEOQUIMICA	Comprimido	2.020.000	R\$ 0,0700	R\$ 141.400,00	80% da validade a cumprir.
214	OLEO MINERAL ORAL - frasco com 120ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	AIRELA	FRASCO	2.800	R\$ 3,5000	R\$ 9.800,00	80% da validade a cumprir.
223	PERMETRINA 1% - frasco com 60ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	NATIVITA	FRASCO	400	R\$ 1,7800	R\$ 712,00	80% da validade a cumprir.
224	PERMETRINA 5% - frasco com 60ml - com laudo	NATIVITA	FRASCO	400	R\$ 2,7200	R\$ 1.088,00	80% da validade a cumprir.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 24

	qualidade e 80% da validade a cumprir.						
236	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL - envelope contendo 27,9g - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	IFAL	ENVELOPE	1.200	R\$ 0,4970	R\$ 596,40	80% da validade a cumprir.
248	SULFATO FERROSO 25mg/ml - frasco com 30ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SOINVIE	FRASCO	5.000	R\$ 0,7800	R\$ 3.900,00	80% da validade a cumprir.
250	SULFATO FERROSO 5mg/ml - frasco com 100ml + copo medidor - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	SOINVIE	FRASCO	5.000	R\$ 2,4370	R\$ 12.185,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 310.726,90	

FORNECEDOR	Zelo Comércio e Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
RAZÃO SOCIAL	Zelo Comércio e Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ	13.042.708/0001-57
ENDEREÇO	Rua Ferreira Cardoso 90-A, Maria da Graça, Rio de Janeiro, RJ
CONTATOS – TEL.:	(21) 2241-3737 / (21) 2228-1250
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Henrique da Silva Costa

Item	Especificação	Marca	Un.	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
141	FLUMAZENIL, 0,1mg/ml - ampola com 5ml - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Ampola	150	R\$ 11,2600	R\$ 1.689,00	80% da validade a cumprir.
160	HALOPERIDOL, DECANOATO 50mg/ml - ampola com 1ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	CRISTALIA	Ampola	8.000	R\$ 7,5400	R\$ 60.320,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 62.009,00	

FORNECEDOR	ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
RAZÃO SOCIAL	ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
CNPJ	41.347.974/0001-23
ENDEREÇO	ESPIRITO SANTO 1440 Linho - ERECHIM CEP: 99704396
CONTATOS – TEL.:	(54) 37125441
REPRESENTANTE LEGAL	Ivanor Zaions

Item	Especificação	Marca	Un.	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
------	---------------	-------	-----	-----	----------------	-------------	----------------------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 25

23	AMIODARONA, cloridrato de 200mg - comprimido - Com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	GEO LAB	Comprimido	6.000	R\$ 0,5100	R\$ 3.060,00	80% da validade a cumprir.
52	BROMOPRIDA 4mg/ml - frasco com 20ml - com laudo qualidade e 80% da validade a cumprir.	MARIOL	Frasco	5.000	R\$ 1,6200	R\$ 8.100,00	80% da validade a cumprir.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 11.160,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 26

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5 PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2 É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços
Matr. 14192/01

ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
31.912.939/0001-56

B.C. OLIVEIRA COM E SERV LTDA ME
21.234.107/0001-74

BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
08.336.009/0001-80

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME
25.279.552/0001-01

BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
11.858.797/0001-89

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
12.418.191/0001-95

CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
40.061.543/0001-33

FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 27

33.398.831/0001-12

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA

02.424.344/0001-53

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

67.729.178/0002-20

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

22.862.531/0001-26

ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA

41.347.974/0001-23

ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

13.042.708/0001-57

Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Com base no Decreto nº 2.559/20 e suas posteriores alterações, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Análise de Projetos, **RESOLVE prorrogar** o prazo para prestação de contas da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS até o dia **24/06/2022**, alterando desta forma o prazo descrito no subitem 7.2 da Chamada Pública.

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 032/2022/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000117/2022	1982/2022/14	INDEFERIDO
E09/000131/2022	2129/2022/14	INDEFERIDO

Márcio Rodrigo Campos
Alessandra Pereira Gouvêa
Luciene Cristina da Silva

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº 032/2022/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Cosiderando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 28

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000403/2021	4066/2021/14	INDEFERIDO

Daina Dantas Silva de Jesus
Presidente da Jari

Atos do Conselho da Cidade de Queimados

RESOLUÇÃO Nº 029 PRES/CONCIQ, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de designação dos membros do CONSELHO DA CIDADE DE QUEIMADOS – CONCIQ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE QUEIMADOS - CONCIQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os representantes da Sociedade Civil Organizada:

- I- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA CENTRAL QUEIMADOS – (AMBVC):**
Titular: Maria do Carmo de Freitas
Suplente: Pedro Paulo Sampaio de Farias

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
Presidente (CONCIQ)

Ata de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Queimados (CONCIQ), realizada ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTTRAN), Situado na Rua Padre Marquês, Nº 314, Centro, Queimados, RJ, no dia 17 de março de 2022.

Ao Décimo Sétimo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTTRAN), estiveram presentes o Presidente do Conselho da Cidade de Queimados (CONCIQ) e Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. Rogerio de Oliveira Ferolla "(Respondendo)", a Suplente Luciana França Bispo (Assessora de Planejamento Urbano da SEMUR), Lucas dos Santos Figueredo (Assessor Jurídico da SEMUR) e a Secretária Executiva Adriana Costa (Coordenadora de Estudos em Planejamento Urbano da SEMUR).

Em primeira chamada, procedeu-se com:

Item 1. Abertura, Verificação do quórum;

Segundo o art. 12, Parágrafo §1º, do Regimento Interno, não tendo quórum para a realização da Reunião em primeira convocação, foi aguardado o tempo regimentar de **trinta minutos** conforme Art.12, Parágrafo §2º, do Regimento Interno, que quando expirado, o Senhor Presidente procedeu, novamente, com a **Abertura e Verificação do quórum**, no qual estiveram presentes os seguintes membros do Conselho da Cidade de Queimados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- SEMUR.....(Rogerio de O. Ferolla, Luciana Bispo, Lucas dos Santos e Adriana Costa)
- SEMUTTRAN.....(Paulo Eduardo Guerra)
- SEMUHAB..... (Leandro Nunes)
- SEMDE.....(Anderson Nunes)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- S.T.T.M.Q. J (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes em Geral dos Municípios de Queimados e Japeri) (Jorge José Campos)
- PEDALA QUEIMADOS..... (Carlos Leandro)
- CRUZ VERMELHA..... (Gilson Cordeiro de Oliveira)

Parte transcrita do livro 2 de Presença, folha 30; Fica também Registrado em Ata que até o momento da realização da Reunião, as Instituições faltosas não apresentaram justificativas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 29

Item 2 . Aprovação de Pauta;

1. Abertura, verificação do Quórum;
2. Aprovação de Pauta;
3. Votação da Ata Anterior;
4. Solicitação de alteração do zoneamento por entidade particular;
5. Apresentação para Apreciação da Minuta de Lei para Alteração do Código de Obra – Lei Complementar 007 de 01 de julho de 1999;
6. Informes e encerramentos.

Item 3 . Votação da Ata Anterior;

Após a leitura da ata anterior em relação ao tópico sobre substituição de instituições faltosas, foi perguntado pelo conselheiro Carlos Leandro (Pedala Queimados) se, realmente as instituições, como a igreja católica, teriam interesse em permanecer, assim como realmente estão no conselho. Foi explicado pelo Conselheiro Leandro Nunes, Secretário de Habitação, que a igreja tem interesse, tanto que enviou um ofício substituindo seus presentes. Assim foi ratificada pela funcionária da SEMUR, Luciana Bispo, que eles estão inscritos no Conselho, porém não estão comparecendo há muito tempo às reuniões. Foi informado também que a lei solicitando a redução das cadeiras do conselho já estava na PGM para ser enviado à Câmara dos Vereadores para votação e que, após a publicação da lei, será alterado o regimento interno para retirar a paridade exigida em 2º chamada para desta forma, conseguir resolver o problema da falta de quórum. O Secretário de Habitação, Leandro Nunes, sugeriu que as reuniões passassem a ser híbridas para facilitar as pessoas que estão trabalhando a participar, através da internet, e desta forma contribuir com a problemática do quórum.

Item 4 . Solicitação de Alteração do zoneamento por entidade particular;

O presidente do Conselho e Secretário de Urbanismo, Rogério Ferolla, apresentou o projeto da empresa Foco, que fica situado no Bairro São Cristóvão, trata-se de um empreendimento de ocupação mista com unidades verticais, padrão casa verde amarela, de 1 a 3 salários mínimos. Dentro do processo protocolado pela construtora já possui a defesa para alteração do zoneamento feita pelo empreendedor, alguns argumentos para destaques:

I - o terreno onde se destina esta construção é cercado de residências e possui toda infraestrutura urbana, tais como comércio, esgoto, água e transporte público;

II - o déficit habitacional existente. Foram apresentadas todas as plantas do futuro condomínio, assim como o diagnóstico elaborado pela entidade particular (FOCO), para embasar a solicitação de mudança do zoneamento que atualmente considera a área como uma ZEN II, no qual a área até o momento não possui vocação industrial, mas estritamente residencial. Após a apresentação alguns pontos foram levantados pelos conselheiros: Gilson Cordeiro, Cruz Vermelho, questionou se retirando o uso de indústria, não estaríamos permitindo ainda mais que Queimados se mantenha como uma cidade - dormitório.

O conselheiro Anderson, SEMDE, explicou que, na época da criação da lei de zoneamento, as áreas mais próximas da Dutra ficaram consideradas como ZEN II devido a facilidade de logística independente da vocação da região.

O conselheiro Carlos Leandro (Pedala Queimados) levantou a seguinte pergunta: se a vinda de um condomínio não iria impactar de maneira negativa na vida da vizinhança já existente. O Assessor Jurídico da Semur, Lucas Figueredo, explicou que, a princípio, eles só fizeram um diagnóstico prévio para justificar a solicitação de mudança, mas que se for aprovado, será solicitado à empresa FOCO que apresente um estudo de impacto de vizinhança (EIV) e um estudo de impacto ambiental pertinente às leis urbanas e ambientais vigentes.

O Conselheiro Gilson cordeiro (Cruz Vermelha), levantou o questionamento de se mudarmos o zoneamento a pedido de um ente particular, que isso poderia abrir precedente para outros particulares, e que, ao concordar com a vinda do condomínio, estaríamos trazendo para nossa cidade um número maior de habitantes e impedindo a construção de novas indústrias, fazendo com que a cidade continue sendo uma cidade- dormitório.

O Secretário de Habitação, Leandro Nunes, fez uma colocação dizendo que a legislação tem que refletir a cidade, complementou que se a aptidão é residencial, não adianta permanecer como industrial. Em seguida a funcionário da SEMUR, Luciana Bispo, leu o parecer técnico que esclarecia o diagnóstico de defesa e como se posicionava a Secretaria de Urbanismo se posicionava quanto ao tema discutido.

Foi levantado pelo Presidente do Conselho e Secretário de Urbanismo, Rogerio Ferolla, que apesar dos técnicos da SEMUR pretenderem mudar e rever as manchas das zonas do macrozoneamento, a ideia inicial, por ser mais fácil e ágil, seria apenas mexer na tabela de uso (anexo da Lei de zoneamento) ao invés de transformar a área pretendida em residencial. Dessa forma não, mudaríamos a área, permaneceria sendo ZEN II (Zona especial de negócio II), só que alteraríamos o quadro de usos dando permissão de construção residencial nas Zen II.

Após várias discussões, os conselheiros pediram que, na próxima reunião, fosse apresentado a alteração do quadro de usos para votação.

Item 5 . Apresentação para Apreciação da Minuta de Lei para Alteração do Código de Obra – Lei Complementar 007 de 01de julho de 1999;

Foi apresentada a proposta de alteração do Código de Obras, que já havia sido encaminhada aos conselheiros para uma leitura prévia e considerações. O conselheiro Leandro Nunes, Secretário de Habitação, foi o único que trouxe considerações e sugeriu que fôssemos lendo artigo por artigo e discutindo as sugestões de alteração. A reunião chegou ao fim devido ao horário e ficou acordado que a continuação da leitura dos demais artigos ocorreria nas próximas reuniões.

Item 6 . Informes e Encerramentos;

Sem informes, nada mais tendo a ser discutido, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a participação de todos os presentes, após, declarou encerrada a reunião às 16h45min hs da qual eu, Adriana Costa, Servidora da SEMUR, matrícula 14683/02, lavrei a presente Ata, tendo sido aprovada à publicação, que irá assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes em livro próprio. Eu Adriana Costa, Servidora da SEMUR, matrícula 14683/02, lavrei a presente Ata sendo aprovada à publicação, que irá assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes em livro próprio.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO ATA DE Nº 03 – FOLHAS 44 versos, 45, 45(versos) e 46.

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
Presidente do Conselho da Cidade de Queimados – CONCIQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 30

Ata de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Queimados (CONCIQ), realizada ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer – (SEMEL), na Sala Multiuso da Vila Olímpica, situada na Avenida Maracanã, S/N – Vila Pacaembu – Queimados – RJ.

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas na Sala Multiuso da Vila Olímpica (SEMEL), onde estiveram presente o Presidente do Conselho da Cidade de Queimados (**CONCIQ**) e Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. Rogerio de Oliveira Ferolla (“Respondendo”), a Suplente Amanda Barreto Rodrigues (Assessora de Planejamento Urbano da SEMUR), Lucas dos Santos Figueredo (Assessor Jurídico da SEMUR), o Secretário Executivo Paulo Sérgio Alves de Aguiar (Assessor de Planejamento Urbano da SEMUR) e Adriana Santos Felix Costa (Coordenadora de Estudos em Planejamento Urbano da SEMUR).

Em primeira chamada, procedeu-se com;

Item 1. Abertura, Verificação do quórum:

Segundo o art. 12, Parágrafo §1º, do Regimento Interno, não tendo quórum para a realização da Reunião em primeira convocação, foi aguardado o tempo regimentar de **trinta minutos** conforme o Art.12, Parágrafo §2º, do Regimento Interno, que quando expirado, o Senhor Presidente procedeu, novamente, com a **Abertura e Verificação do quórum**, no qual estiveram presentes **somente** os seguintes membros do Conselho da Cidade de Queimados;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- **SEMUR** (Rogerio de O. Ferolla, Amanda Barreto, Lucas dos Santos, Paulo Sérgio Alves de Aguiar e Adriana Costa);
- **SEMUTTRAN** (Eduardo Guerra);
- **SEMUHAB** (Leandro Nunes Siqueira);
- **SEMDE**..... (Anderson Nunes)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **S.T.T.M.Q.J (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes em Geral dos Municípios de Queimados e Japeri)** (Jorge José Campos)
- **CRUZ VERMELHA** (Gilson Cordeiro de Oliveira)

Parte transcrita do livro 2 de Presença, folha 31; Fica também Registrado em Ata que até o momento da realização da Reunião, as Instituições faltosas não apresentaram justificativas.

➤ **Não Teve Quórum Para a Realização da Reunião, conforme parágrafo §2º do artigo 12 do Regimento Interno.**

Eu Adriana Costa, Servidora da SEMUR, matrícula 14683/02, lavrei a presente Ata sendo aprovada à publicação que irá assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes em livro próprio.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO ATA DE Nº 03 – FOLHAS 46 versos e 47.

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
Presidente do Conselho da Cidade de Queimados – CONCIQ

Atos do Conselho Municipal de Habitação

CONVOCAÇÃO Nº 05/CMH/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, convoca para Reunião Ordinária, **dia 29 de junho de 2022 às 15h na Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua Eloi Teixeira, nº50, Centro - Queimados**, com a seguinte pauta:

- Verificação de Quórum
- Leitura e Aprovação de Ata;
- Elaboração de Critérios para seleção e priorização das famílias no âmbito da etapa de melhorias habitacionais – PCVA;
- Proposta para inclusão/alteração dos representantes da sociedade civil;
- Assuntos diversos.

Engº LEANDRO NUNES SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 030/22. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 31

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Vania Maria Batista Santos**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0037/2021/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88 (antes da EC nº 103/2019)**, matrícula nº. 3581/51 ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível N arts. art. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 3.145,18
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.258,07
Gratificação da Educação, 30%, art. 20, §1º, I da Lei nº 169/95, alterado pela Lei 1.643/22.....R\$ 943,55
Grat. Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....R\$ 629,04
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 5.975,84

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Publicado no DOQ nº. 102 de 01/06/2022 e republicado por haver incorreção textual.

PORTARIA Nº. 031/22. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Neide da Silva Fernandes Amorim**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0077/2022/15, com fundamento no **artigo 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 1536/91 ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível O, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível O arts. art. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 3.342,20
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.336,88
Gratificação da Educação, 30%, art. 20, §1º, I da Lei nº 169/95.....R\$ 1.002,66
Grat. Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....R\$ 668,44
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 6.350,18

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Publicado no DOQ nº. 102 de 01/06/2022 e republicado por haver incorreção textual.

PORTARIA Nº. 033/22. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Dayse Maria Dutra Nogueira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0151/2018/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/2003**, matrícula nº. 5569/71 ocupante do cargo de Arquiteto, SUP-2, nível L, lotada no GAP – Gabinete do Prefeito, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Arquiteto, SUP-2, nível L arts. art. 6º e 10, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 6.593,71
Representação Especial.....R\$13.187,42
Gratificação por tempo de serviço, 30%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 5.934,34
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 25.715,47

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Publicado no DOQ nº. 102 de 01/06/2022 e republicado por haver incorreção textual.

PORTARIA Nº. 035/2022. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, I da CRFB/88 (antes da EC nº 103/2019)** benefício de pensão por morte do ex-servidor, Wanderson Beiral Alves matrícula nº. 3900/41 no cargo de Biólogo, falecido em 28/04/2022 à sua cónjuge **Katia de Paula Alves** e ao seu filho **Pedro Ivo de Paula Alves**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0103/2022/15, a contar da data do óbito do servidor.

Proventos de pensão da dependente do ex-servidor de acordo com o I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 4.717,57
Cota-parte- 50% da cónjuge, benefício vitalício.....R\$ 2.358,79
Cota-parte- 50% do filho, benefício temporário.....R\$ 2.358,79

Jefferson Pereira da Silva

Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Publicado no DOQ nº. 102 de 01/06/2022 e republicado por haver incorreção textual.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 32

PORTARIA Nº. 037/2022. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.
Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0166/2021/15 retificar a portaria de nº 050/21, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, II da CRFB (redação dada pela EC nº 41/03)** benefício de pensão por morte do ex-servidor, Carlos Angelo Pinto da Motta, matrícula nº. 5577/81 no cargo de Médico Cirurgião Geral, falecido em 04/07/2021 à sua companheira **Maria Cristina Bragança Garcia** tendo em vista o que consta no processo nº. 0166/2021/15, a contar da data do óbito do servidor.
Proventos de pensão da dependente do ex-servidor de acordo com o I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 7.498,95
Valor da pensão.....R\$ 7.498,95
Aplicação da redução prevista no parágrafo 7º, inciso I do art. 40 da CRFB/88 no que tange ao excedente do teto do RGPS.....R\$ 7.179,34

Jefferson Pereira da Silva

Diretor – Presidente

PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41

PORTARIA Nº. 038/22. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0206/2021/15 retificar a portaria de nº 050/21, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Gilcenir Marques de Oliveira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0206/2021/15, com fundamento no **art 6º - da EC 41/2003**, matrícula nº. 4390/71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza, APO 1, nível M, lotada na SEMFAPLAN - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.
Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza, APO 1, nível M, arts. 6º e 7, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 1.362,47
Gratificação por tempo de serviço, 35%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 476,86
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 1.839,33

Jefferson Pereira da Silva

Diretor – Presidente

PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41

PORTARIA Nº. 039/2022. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0147/2021/15 retificar a portaria de nº 051/21, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, I da CRFB (redação dada pela EC nº 41/03)** benefício de pensão por morte do ex-servidor, Nauremir Lomelino de Azeredo, matrícula nº. 3264/611 no cargo de Médico Tisiologista, falecido em 17/07/2021 à sua esposa **Rosângela Rodrigues da Silva** e suas filhas **Beatriz Rodrigues Silva Azeredo** e **Vanessa Rodrigues Silva Azeredo** tendo em vista o que consta no processo nº. 0147/2021/15, a contar da data do óbito do servidor.

Proventos de pensão da dependente do ex-servidor de acordo com o I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 8.244,05
Aplicação da redução prevista no parágrafo 7º, inciso I do art. 40 da CRFB/88 no que tange ao excedente do teto do RGPS.....R\$ 7.700,91
Cota-parte- 33,33% da cónyuge, benefício vitalício.....R\$ 2.566,97
Cota-parte- 33,33% da filha, benefício temporário.....R\$ 2.566,97
Cota-parte- 33,33% da filha, benefício temporário.....R\$ 2.566,97

Jefferson Pereira da Silva

Diretor – Presidente

PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 33

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº477/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORES: VER. ANTONIO ALMEIDA SILVA
VER. ELERSON LEANDRO ALVES
VER. THOMAS JEFFERSON ALVES
VER. RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA**

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Exmo. Sr. DEPUTADO FEDERAL AUREO LIDIO MOREIRA RIBEIRO”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao Exmo. Sr. Deputado Federal **AUREO LIDIO MOREIRA RIBEIRO**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DECRETO LEGISLATIVO Nº478/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTOR: VER. ELERSON LEANDRO ALVE

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Exmo. Sr. Vereador do Município do Rio De Janeiro CESAR EPITÁCIO MAIA”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao Exmo. Sr. **Vereador do Município do Rio De Janeiro CESAR EPITÁCIO MAIA**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DECRETO LEGISLATIVO Nº479/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense a Ilma. Sra. CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, a Ilma. Sra. **CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 34

DECRETO LEGISLATIVO Nº480/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense a Ilma. Sra. ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, a Ilma. Sra. **ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

PORTARIA Nº. 042/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública sempre que possível deve adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos e convênios públicos;

CONSIDERANDO que o dever da Administração Pública de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, bem como a execução de obras e serviços de interesse público; e

CONSIDERANDO ainda o disposto nos art. 67da Lei Federal nº 8.666.

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionadas para atuarem na Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Queimados:

NOME: REYLLLA COUTINHO DE SOUZA

FUNÇÃO: DIRETORA DE SECRETARIA

MATRÍCULA nº: 1441

NOME: MÁYRA DA SILVA OLIVEIRA

FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MATRÍCULA nº: 1428

NOME: MARIA CÉLIA ALVES DE ANDRADE

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

MATRÍCULA nº: 1364

Art.2º - Fica revogada a Portaria nº. 140/2019.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Queimados, 22 de junho de 2022.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 115 – Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 35

REQUERIMENTO Nº561/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTOR: VER. LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 29ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:
FABRÍCIO MACHADO DE LIMA

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº562/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTOR: VER. JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 29ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:
SIMONE RIBEIRO RAMOS
MARCELO NUNES DOS SANTOS

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº563/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTOR: VER. JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 29ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

PROFESSORES:

RODRIGO BANDEIRA MARRA
ANDERSON DE SOUZA PEREIRA
CARMEM CAROLINE FERREIRA DO CARMO NADER
LUIZ MARCELO DE FREITAS ALMEIDA
FLÁVIA EMÍLIA SILVA DE OLIVEIRA
PEDRO OTÁVIO
JOSÉ MIRANDA
ADA ÂNGELA
MARIA LUIZA
WASHIGTON LUIZ AQUINO FERREIRA
MICHELLY BRANDÃO REIS
VICTOR HUGO VARELA CEULIN
MARCELO DOS SANTOS FEIJÓ

POLICIAIS:

2 SGT. PM. PAULO ROBERTO DOS SANTOS FILHO – RG 83084
3 SGT. PM. CELIO RÉGIS DA SILVEIRA – RG 83.105
3 SGT. PM. DANILO RAFAEL DA SILVA DE LIMA – RG 85393
CB. PM. ALEX DA SILVA COUTO – RG 92680

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados